



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3125.20.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 42/2023

“SÚMULA. Concede abono natalino aos servidores públicos municipais do quadro de pessoal efetivo, empregados públicos, funcionários que exercem função em caráter temporário, e dá outras providências.”.

MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, através do prefeito Sr. **NATAL CASAVECHIA**, no uso das atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e **SANCIONA** a seguinte **LEI**

Art. 1º. Concede Abono Natalino aos servidores ativos (efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente, empregados públicos, funcionários que exercem função em caráter temporário) do Município de Cruzmaltina, nos termos do que dispõe a presente lei.

Art. 2º. O Abono Natalino corresponderá ao valor de R\$200,00 (duzentos reais) e será pago em parcela única, para cada servidor, até o último dia útil do mês de dezembro de 2023.

Art. 3º. O Abono Natalino não possui natureza salarial, sendo expressamente desvinculado do vencimento do servidor

Parágrafo único. Sobre o Abono Natalino, não incidirá contribuições sociais e retenções, considerando-se de caráter único e não habitual.

Art. 4º. As despesas decorrentes de aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos 09 dias do mês de novembro de 2023 (09/11/2023).

NATAL CASAVECHIA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3125.20.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 42/2023

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei autorizando o Poder Executivo a realizar pagamento de Abono Natalino aos Servidores Públicos Municipais.

O presente projeto de lei se justifica pela tradição de pagamento do referido Abono aos servidores, que ocorre anualmente no mês de dezembro.

Assim sendo, esperamos contar com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito